MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 019/2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Nobre Plenário, o Projeto de Resolução nº 001/2020, que **"Acrescenta o §5º ao artigo 132 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Pradópolis, e dá outras providências".**

O Projeto de Resolução em tela visa readequar e atualizar o Regimento Interno desta Casa de Leis quanto às necessidades dos trabalhos legislativos e administrativos de seu cotidiano, a fim de garantir e preservar o devido processo legislativo e, consequentemente, o bom funcionamento dos serviços internos, em caráter de exceção visto eminência de fatores externos, garantindo a realização das sessões plenárias.

Conforme prevê o Regimento Interno, § 3º do Art. 120, esta proposição é dispensada de apreciação das Comissões Permanentes para emissão de pareceres e assim sendo solicitamos a apreciação direta deste plenário.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 24 de março de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

De 24 de março de 2020.

ACRESCENTA O §5º AO ARTIGO 132 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 25 de março de 2020, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam acrescidos os §5º e §6º ao artigo 132 da Resolução nº 002/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.132**.....

.

(...)

§ 5º. *Em situações excepcionais e de extrema urgência, que impossibilitem a presença física conjunta dos membros do legislativo para a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias, poderá o Presidente da Câmara, motivadamente, no rol de suas atribuições conferidas pelo art. 24, XV, realizar a sessão à distância, por meio virtual/eletrônico, dando prévia ciência aos vereadores do procedimento a ser adotado.*

§ 6º. A sessão virtual, instituída no parágrafo §5º deverá ter os mesmos procedimentos da sessão presencial, conferindo aos representantes do Poder Legislativo todas as prerrogativas previstas neste Regimento, além de ser obrigatoriamente transmitia em tempo real pela internet, com a possibilidade de acesso público e remoto, e obrigatoriamente gravada e registrada em sua íntegra, no banco de dados desta Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 24 de março de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

007373	Autenticação: 02020/03/24007373
Número / Ano	007373/2020
Data / Horário	24/03/2020 - 14:21:12
Assunto	Mensagem do Legislativo nº 019/2020. Encaminha o Projeto de Resolução nº 001/2020 que "Acrescenta o § 5° ao artigo 132 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Pradópolis, e dá outras providências".
Interessado	Mesa da Câmara Municipal de Pradópolis
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	2
Emitido por	jean